



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.156/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.871.863,17 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, Caput do Art. 41 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 1.859.863,17 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.210.000 – Aquisição de Raio X Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 200.000,00

10.301.0032.1.211.000 – Aquisição de Equipamentos Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 125.719,60

10.301.0032.1.212.000 – Aquisição de Equipamentos de Oftalmologia Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 963.000,00

10.301.0032.1.213.000 – Aquisição de Equipamentos Testa da Orelhinha Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 12.610,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.156/2014 – 19/03/2014 - crédito especialfls 02)

**10.301.0032.1.214.000 – Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência
Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 63.580,00
Fonte de Recursos: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material

10.301.0032.1.215.000 – Incentivo de Metas - Convênio com o Estado – Associação de Assistência Social

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 45.353,57
Fonte de Recursos: 4230 Hospitais Públicos Municipais

10.301.0032.1.216.000 – Próteses Dentárias

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 4112 Laboratório Regional Prótese Dentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0027.2.217.000 – Centro de Apoio Psicossocial

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 226.600,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 63.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4220 Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Art. 2.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1.º da presente Lei, o excesso de arrecadação ocasionado por recebimento de valores relativos a convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Portaria Nº 337/13 – SES/RS e 549/13-COMP: 11/2013.FU e comprovações constante de Razão de Banco/Caixa, de conformidade com o disposto no § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 3.º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no orçamento em vigor, com fulcro do Inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.126.000 – Aquisição de Equipamentos em Geral

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 4958 - Vigilância Alimentar e Nutricional - INVAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.156/2014 – 19/03/2014 - crédito especialfls 03)

Art. 4.º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 3.º da presente Lei, o superávit financeiro ocasionado por recebimento de valores comprovados em Razão de Banco/Caixa, de acordo com o disposto no Inciso I do § 1.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

Em 19 de março 2014

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração